



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

PORTARIA Nº 041/2.021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021.

(Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontalinda, que relata abaixo).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontalinda, que atuará de acordo com o Artigo 24 da Lei nº 846/2016 o qual será composto pelos seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Adriana Cristina Francisco

SUPLENTE: Maria Virginia Parreira Duarte

DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sandra Vieira Processo Neves

Suplente: Joselaine Socorro do Amaral

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Deneval Amaro da Silva

Suplente: Ana Paula Tonholo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Aparecida Rodrigues

Suplente: Maria das Dores Campi

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Luciana Malheiro de Souza

Suplente: Marlene Camuri Vieira





Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adriana Claus Barrientos Calderon

Suplente: Joyce Cristine Barco Fernandes

ARTIGO 2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontalinda será de 02 (dois) anos, podendo ter única recondução por igual período.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 114/2.019, de 05 de Novembro de 2.019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 11 de Fevereiro de 2.021.



SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito do Município de Pontalinda

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.



DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração